



# CONTRATAÇÃO





## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 – Processo nº 377/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de extintores e incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
--------------------------------------


<b>1 – SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA – ME - CNPJ 75.671.313/0001-70: LOTE 01</b> - item 01 – R\$ 26,00; item 02 – R\$ 15,00; item 03 – R\$ 17,50; item 04 – R\$ 16,00; item 05 – R\$ 59,00; item 06 – R\$ 28,00; item 07 – R\$ 51,00; item 08 – R\$ 51,00; item 09 – R\$ 45,00; <b>LOTE 02</b> - item 01 – R\$ 49,00; item 04 – R\$ 240,00; item 05 – R\$ 85,00; item 06 – R\$ 96,00; item 07 – R\$ 305,00; item 08 – R\$ 65,00; item 11 – R\$ 17,00.
---

<b>2 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME - CNPJ 22.175.110/0001-27: LOTE 02</b> - item 02 – R\$ 78,00; item 03 – R\$ 170,00; item 09 – R\$ 5,00; item 10 – R\$ 23,00; item 12 – R\$ 350,00; item 13 – R\$ 20,00.
---

<b>VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 167.940,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais).</b>
---

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura de  
**FRANCISCO  
BELTRÃO**  
*O melhor daqui  
é a nossa gente!*

## AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017 – Processo nº 377/2017.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS de extintores e incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por ITEM.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a(s) empresa(s): **SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA – ME** e **COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME**.

### EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

**1 – SUL BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA – ME - CNPJ 75.671.313/0001-70:** LOTE 01 - item 01 – R\$ 26,00; item 02 – R\$ 15,00; item 03 – R\$ 17,50; item 04 – R\$ 16,00; item 05 – R\$ 59,00; item 06 – R\$ 28,00; item 07 – R\$ 51,00; item 08 – R\$ 51,00; item 09 – R\$ 45,00; **LOTE 02** - item 01 – R\$ 49,00; item 04 – R\$ 240,00; item 05 – R\$ 85,00; item 06 – R\$ 96,00; item 07 – R\$ 305,00; item 08 – R\$ 65,00; item 11 – R\$ 17,00.

**2 – COMÉRCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA – ME - CNPJ 22.175.110/0001-27:** LOTE 02 - item 02 – R\$ 78,00; item 03 – R\$ 170,00; item 09 – R\$ 5,00; item 10 – R\$ 23,00; item 12 – R\$ 350,00; item 13 – R\$ 20,00.

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 167.940,00 (cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta reais).**

Francisco Beltrão, 12 de junho de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

Extrato de ata e publicação de **REGISTRO DE PREÇOS** de extintores e incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade, do PREGÃO PRESENCIAL nº 91/2017 com vigência de 20/06/2017 A 19/06/2018, conforme segue:

**ATA SRP Nº 404/2017****EMPRESA DETENTORA:** COMERCIO DE EXTINTORES BELTRAO LTDA

CNPJ Nº 75.671.313/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTIMBEL	UN	50,00	78,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 4 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTIMBEL	UN	20,00	170,00
02	9	30785	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO	EXTIMBEL	UN	200,00	5,00
02	10	55072	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	EXTIMBEL	UN	600,00	23,00
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	EXTIMBEL	UN	150,00	350,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	EXTIMBEL	UN	150,00	20,00

**ATA SRP Nº 405/2017****EMPRESA DETENTORA:** SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME

CNPJ Nº 22.175.110/0001-27

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	EXTANG	UN	50,00	26,00
01	2	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PÓ QUÍMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	EXTANG	UN	500,00	15,00
01	3	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PÓ QUÍMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	EXTANG	UN	200,00	17,50
01	4	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	EXTANG	UN	50,00	18,00
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	59,00
01	6	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PÓ QUÍMICO SECO) DE 8 (OITO) QUILOS - BC	EXTANG	UN	50,00	28,00
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PÓ QUÍMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	EXTANG	UN	50,00	51,00
01	8	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	51,00
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	EXTANG	UN	50,00	45,00
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	10,00	49,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 8 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	20,00	240,00
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTANG	UN	70,00	85,00
2	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 8 QUILOS - BC - COMPLETO	EXTANG	UN	100,00	96,00
02	7	30783	EXTINTOR GAS CARBÔNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, COMPLETO	MOCELIN	UN	70,00	305,00
02	8	30784	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS - COMPLETO	EXTANG	UN	150,00	65,00
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	GRAFF ART	UN	800,00	17,00

Cidney Barbiero Filho  
Sistema de Registro de Preços - SRP

*Pedrinho Veroneze*  
PEDRINHO VERONEZE  
Secretário Municipal de Administração

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de extintores e incêndio e recargas de extintores,  
para veículos e imóveis da municipalidade.

**VIGÊNCIA: 20/06/2017 A 19/06/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA**

**CNPJ nº: 75.671.313/0001-70**

**FONE: (46) 3523-3474**

**R PARA, 1021 - CEP: 85601290 - BAIRRO: INDUSTRIAL**

**Francisco Beltrão/PR**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2017 - Processo nº 377/2017**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 91/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA, sediada na Rua PARA, 1021 - CEP: 85601290 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.671.313/0001-70, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sr. JULIANA MAIARA DOS SANTOS, portadora do RG nº 99285281 e do CPF nº 069.708.489-22.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de extintores e incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
02	2	22037	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 2 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTIMBEL	UN	50,00	78,00
02	3	22151	EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO) DE 4 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO).	EXTIMBEL	UN	20,00	170,00
02	9	30785	SUORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR, INCUINDO A INSTALAÇÃO	EXTIMBEL	UN	200,00	5,00
02	10	55072	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA PARA EXTINTOR TAMANHO 20CMX20CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE	EXTIMBEL	UN	600,00	23,00
02	12	55074	MANGUEIRAS DE HIDRANTE TIPO 2 COM 15 METROS	EXTIMBEL	UN	150,00	350,00
02	13	55075	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO 1/2 15 METROS TIPO2	EXTIMBEL	UN	150,00	20,00

**Valor total da Ata R\$ 77.600,00 (setenta e sete mil e seiscentos reais).**

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.







## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O serviços/materiais, objeto desta licitação, deverão ser executados/entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no Município de Francisco Beltrão.
- 3.2. A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da data de emissão da requisição de compras ou Nota de Empenho;
- 3.3. Os recargas/extintores serão entregues parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual será a vigência da Ata de registro de Preços;

## 4- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- 4.1. Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
- 4.2. As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.
- 4.3. Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.
- 4.4. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.
- 4.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
- 4.6. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas será aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

- 5.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.1.1 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, nesta Ata de Registro de Preços.



5.2. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. A entrega/execução do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da **Secretaria Municipal de Administração**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

- 6.2.1. Número da Ata;
- 6.2.2. Objeto do Contrato;
- 6.2.3. Número do item conforme Ata;
- 6.2.4. Dotação orçamentária onerada;
- 6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no edital.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016**

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
320				000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067	3.3.90.30.04.00	000
1610	06.005	08.244.0801.2.059	3.3.90.30.44.00	000
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	3.3.90.30.99.01	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000
4390	08.006	10.302.1001.2.067		000
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000
5230				000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	3.3.90.39.99.99	515
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Caberá ao **Sra. JULIANA MAIARA DOS SANTOS** portadora do R.G. nº 99285281 e inscrita no CPF/MF sob nº 069.708.489-22, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos/serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores MARCOS ANSELMO GROSS e IVO PAVAN, designados pela Secretaria Municipal de Administração, Fone (46) 3520-2101**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

8.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

**9 - CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**





9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

11.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

11.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada





fornecimento, podendo a rejeição ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

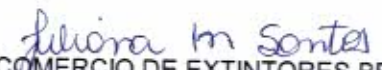
**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 091/2017**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. JULIANA MAIARA DOS SANTOS**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

  
COMERCIO DE EXTINTORES BELTRÃO LTDA  
  
DETENTORA  
JULIANA MAIARA DOS SANTOS  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

  
MARCOS RONALDO KOERICH



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

#### REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de extintores e incêndio e recargas de extintores,  
para veículos e imóveis da municipalidade.

**VIGÊNCIA: 20/06/2017 A 19/06/2018**

**DETENTOR DA ATA:**

**SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA ME**

**CNPJ nº: 22.175.110/0001-27**

**FONE: (46) 3025-2520**

**RUA BARAO DO RIO BRANCO , 255 - CEP: 85501100 - BAIRRO: CENTRO**

**Pato Branco/PR**



**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2017 - Processo nº 377/2017**

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Presencial nº 91/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 13/06/2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA ME, sediada na RUA BARAO DO RIO BRANCO , 255 - CEP: 85501100 - CENTRO , na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.110/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES, portador do RG nº 42694401 e do CPF nº 584.215.729-20.**

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de extintores e incêndio e recargas de extintores, para veículos e imóveis da municipalidade, **para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**1.2. Descrição:**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	1	1743	RECARGA DE EXTINTOR ABC 4 KILOS	EXTANG	UN	50,00	26,00
01	2	30774	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 4 QUILOS - BC	EXTANG	UN	500,00	15,00
01	3	30775	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC	EXTANG	UN	200,00	17,50
01	4	30776	RECARGA DE EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA DE 10 (DEZ) LITROS - A	EXTANG	UN	50,00	16,00
01	5	30777	RECARGA DE EXTINTOR DE GAS CARBONICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	59,00
01	6	30778	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 8 (OITO) QUILOS - BC	EXTANG	UN	50,00	28,00
01	7	30779	RECARGA DE EXTINTOR PQS(PO QUIMICO SECO) DE 12 (DOZE) QUILOS - BC	EXTANG	UN	50,00	51,00
01	8	30780	RECARGA DE EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO CO2 DE 4 (QUATRO) QUILOS - BC	MOCELIN	UN	50,00	51,00
01	9	32445	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6 KILOS	EXTANG	UN	50,00	45,00
02	1	22036	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 1 QUILO - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	10,00	49,00
02	4	22152	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - ABC. VALIDADE 5 ANOS (NOVO)	EXTANG	UN	20,00	240,00
02	5	30781	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 4 QUILO - BC - COMPLETO	EXTANG	UN	70,00	85,00
2	6	30782	EXTINTOR PQS (PÓ QUIMICO SECO) DE 6 QUILOS - BC - COMPLETO	EXTANG	UN	100,00	96,00
02	7	30783	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 DE 6 (SEIS) QUILOS, COMPLETO	MOCELIN	UN	70,00	305,00
02	8	30784	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10(DEZ) LITROS	EXTANG	UN	150,00	65,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



			- COMPLETO				
02	11	55073	PLACA INDICATIVA FOTOLUMINESCENTE ANTI-CHAMA ROTA DE FUGA, TAMANHO 15CMX30CM. EM CONFORMIDADE COM A NORMA REGULAMENTADORA MAIS RECENTE.	GRAFF ART	UN	800,00	17,00

**Valor total da Ata R\$ 90.340,00** (noventa mil, trezentos e quarenta reais).

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

**2.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**3.1.** O serviços/materiais, objeto desta licitação, deverão ser executados/entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Administração, no Município de Francisco Beltrão.

**3.2.** A entrega ou recarga deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir da data de emissão da requisição de compras ou Nota de Empenho;

**3.3.** Os recargas/extintores serão entregues parceladamente, conforme necessidade, durante o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias o qual será a vigência da Ata de registro de Preços;

## **4- CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

**4.1.** Os extintores deverão atender as normas do INMETRO em suas versões mais recentes ou atualizadas, com manutenção de acordo com regulamentação da ABNT NBR 15808 NPT 21 ou outra entidade credenciada no Conmetro, e ainda atender as instruções técnicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

**4.2.** As recargas deverão ser realizadas em conformidade com a NBR 12962 da ABNT, incluindo substituição do agente extintor, manutenção dos componentes como selo, anel de identificação, lacre, quadro de instrução e termo de garantia; os testes hidrostáticos deverão ser realizados conforme NBR 13485 da ABNT, a cada 05 anos ou quando apresentarem corrosão.

**4.3.** Executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com a conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal, conforme ordem de serviço.

**4.4.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria/serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**4.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**4.6.** Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas será aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1. Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados especificações conforme descrição da Ata, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.1.1 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, indicado(s) como fiscal, nesta Ata de Registro de Preços.

5.2. Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

5.3. A entrega/execução do objeto, dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme **atesto de recebimento** da **Secretaria Municipal de Administração**, do Município de Francisco Beltrão, sendo que este **não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos/ itens** constantes na cláusula primeira.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no edital.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;  
 7.4.3. número do item e descrição do produto:  
A descrição do produto (nome comercial do medicamento) na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;  
 7.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.  
 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados ao recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

#### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016

RECURSOS ORÇAMENTARIOS - LRF - 4426/2016 de 06/11/2016					
Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
170	02.001	04.122.0402.2.057	3.3.90.30.04.00	000	
280	03.002	04.122.0403.2.056		000	
320				000	
490				510	
800	05.002	23.122.1901.2.054		000	
1160	06.002	08.244.0801.6.067		000	
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000	
3000	07.003	12.122.1201.2.005		104	
3170	07.005	13.122.1301.2.038		000	
3680	08.006	10.301.1001.2.037		000	
4390	08.006	10.302.1001.2.067	3.3.90.30.99.01	000	
5070	09.002	20.606.2001.2.027		000	
5200	11.001	15.122.1502.2.022		000	
5230				000	
5640				515	
5790	12.002	18.542.1801.2.065		000	
6050	13.001	04.121.0405.2.015		000	
6160	13.003	15.452.1501.2.013		509	
6370	14.001	27.122.2701.2.011		000	

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

#### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá ao Sr. **ELCIO ANTONIO MARCONDES** portador do R.G. nº 42694401 e inscrito no CPF/MF sob nº 584.215.729-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização dos produtos/serviços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, **os servidores MARCOS ANSELMO GROSS e IVO PAVAN, designados pela Secretaria Municipal de Administração, Fone (46) 3520-2101**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



8.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor PEDRINHO VERONEZE, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

8.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

## **9 - CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

9.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

9.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

9.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

9.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da



proposta, nos itens que forem objeto de registro. A proposta se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

**11.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

**11.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**11.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

**11.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 091/2017**.

**13.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Cleber Fontana**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ELCIO ANTONIO MARCONDES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2017.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
PEDRINHO VERONEZE

SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO  
DE EXTINTORES LTDA ME

DETENTORA DA ATA  
ELCIO ANTONIO MARCONDES

  
Sócio administrador

MARCOS RONALDO KOERICH  
